



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022

**"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA DAS 43ª e 44ª SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE EM SISTEMA ONLINE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**O Presidente da Câmara Municipal de Capistrano/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 30, incisos II, III, IV, XIV; artigo 31, inciso II e artigo 106, §1º do Regimento Interno do Poder Legislativo do Município dispõe:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as medidas de proteção á saúde de toda a população e de manter a prestação do serviço legislativo, de natureza essencial, evitando circulação de pessoas no recinto da Câmara;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Cearense nº 35.019 de 18 de novembro de 2022 e a Portaria Nacional nº 61 de 17 de novembro de 2022 do Conselho Nacional de Justiça com orientações sanitárias como medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19 para evitar nova pandemia;





**CONSIDERANDO** as ferramentas tecnológicas á disposição do Poder Legislativo que são instrumentos efetivos que poderão ser utilizados para evitar qualquer prejuízo provocado em qualquer situação excepcional;

**CONSIDERANDO** o recebimento do Ofício nº 001 da empresa ganhadora da Licitação nº 2022.08.31.02.TP.CMC responsável pela reforma do salão do Plenário da Câmara Municipal de Capistrano informando que foi iniciado as obras desde do dia 21 de novembro de 2022 com previsão de término dia 13 de dezembro de 2022, não possibilitando o trânsito de pessoas dentro do salão da Câmara;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos da transparência, legalidade e publicidade exigidas para os trabalhos legislativos obedecendo as normas constitucionais; com o fito de preservar o interesse público e a segurança jurídica dos atos praticados pela casa legislativa deste município,

**CONSIDERANDO**, o cancelamento da 43ª SESSÃO ORDINÁRIA que deveria ter sido realizada no dia 23/11/2022 por motivos dispostos no Decreto nº 16/2022, e considerando a Resolução nº 005/2019 que deverá ser encerrado o período legislativo até dia 04/12/2022;

**CONSIDERANDO**, por fim, a obrigatoriedade dos trabalhos legislativos e por não haver local físico apropriado para sessões presenciais; a Presidência faz **publicar, para os devidos efeitos:**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Será permitida a realização da 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, sessão considerada como a antepenúltima do período legislativo por videoconferência pela plataforma





digital disponibilizada pela Presidência ou ferramenta similar no dia 30/11/2022 as 18:00h por link enviado a todos os vereadores.

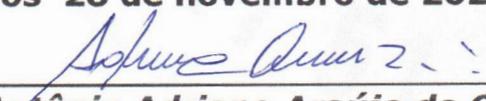
**Art. 2º - Será permitida a realização da 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, sessão considerada como a ÚLTIMA do período legislativo** por videoconferência pela plataforma digital disponibilizada pela Presidência ou ferramenta similar no dia 02/12/2022 as 18:00h por link enviado a todos os vereadores.

**Art. 3º** A Câmara Municipal funcionará internamente partir das 18:00h do dia 30/11/2022 e do dia 02/12/2022 somente o setor da Secretaria para auxiliar e disponibilizar a qualquer vereador que solicitar computador ou telefone com intuito de efetivar a realização da 44ª sessão ordinária por sistema de videoconferência, garantindo a adequação dos meios tecnológicos aptos a dar efetividade a continuidade da sessão.

**Art. 4º** - Enquanto se fizerem necessárias medidas sanitárias para evitar o contágio pela Covid-19, a unidade legislativa deverá zelar pela observância das orientações dos órgãos de saúde, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre os presentes e a desinfecção de equipamentos após a utilização, e **recomendação do USO DE MÁSCARA.**

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entra em vigor nesta data.

**Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Capistrano/CE, aos 28 de novembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Adriano Araújo de Queiroz**

